

## EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS A BOLSAS PDSE 2018

Alunos de doutorado podem realizar um estágio de 06 (seis) até 12 (doze) meses para desenvolver atividades no exterior que sejam complementares e essenciais ao seu projeto de formação no Brasil e podem concorrer a bolsas no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES. De acordo com o item 3.2 do Edital N<sup>o</sup>. 47/2017 – PDSE 2017/2018, o PPGEF dispõe de 01 (uma) cota para o ano de 2018 de 12 (doze) meses, o que equivale a 12 mensalidades, podendo a quantidade de bolsistas variar, conforme o interesse da Coordenação do Programa, o mérito e a duração das propostas apresentadas. Os alunos do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção interessados no estágio de doutorado sanduíche no exterior devem apresentar candidatura à coordenação do Programa, de acordo com as normas da CAPES (<http://capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>). É indispensável que os candidatos leiam na íntegra o edital Edital No. 47/2017 – PDSE 2017/2018 e a Portaria n<sup>o</sup> 186/2017, como também as demais informações que se encontram no link acima, antes da submissão de sua candidatura.

Lembramos aos alunos que, após a aprovação do pedido pelo programa, o mesmo ainda deve ser efetivado na CAPES e há trâmites legais, como emissão de passaporte e vistos. Tais providências devem ser efetuadas **pelo próprio candidato**, no caso de seu pedido ser aprovado pelo PPGEF.

### 1. REQUISITOS DO CANDIDATO (item 4, Edital n<sup>o</sup> 47/2017-PDSE)

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;
- IV. Apresentar candidatura individual;
- V. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- VI. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

- VII. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- VIII. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IX. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;
- X. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela do item 4.1.1.10 e requisitos do item 8.5.6 do Edital CAPES N<sup>o</sup>. 47/2017 – PDSE 2017/2018;
- XI. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

## **2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO E COORIENTADOR ESTRANGEIRO**

O(a) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

- I. Apresentar formalmente à Coordenação do PPGEP a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- II. Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);
- III. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- IV. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

O(a) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

- I. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **3. DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA DE ESTUDOS**

A duração da bolsa do PDSE varia de 06 (seis) a 12 (doze) meses, sendo improrrogável e estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura.

Os benefícios previstos para esse programa são: mensalidade, auxílio seguro-saúde, auxílio deslocamento, auxílio instalação e adicional localidade, quando for o caso. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.

A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 201, de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PEDIDO NO PPGE**

A documentação abaixo deve ser entregue na Secretaria do PPGE, conforme cronograma estipulado nesse edital:

4.1 Comprovante de proficiência linguística mínima, conforme tabela do item 4.1.1.10 e requisitos do item 8.5.6 do Edital CAPES N.º. 47/2017 – PDSE 2017/2018;

4.2 Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

4.3 Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico- científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

4.4 Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

4.5 Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

4.6 Histórico escolar do doutorado em andamento com créditos concluídos ou comprovante de exame de qualificação;

4.7 Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

4.8 Termo de aprovação e responsabilidade assinado pelo orientador (modelo disponibilizado no link da CAPES).

4.9 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

## 5. SELEÇÃO

Para a seleção, a Coordenação do Programa constituirá comissão composta pela Coordenadora, professor(es) permanente(s) do PPGEP, 1 representante discente e 1 consultor externo à UFSC (Doutor).

O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também a Coordenadora do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os aspectos listados no item 5.2.6 do Edital CAPES N<sup>o</sup>. 47/2017 – PDSE 2017/2018.

## **6. HOMOLOGAÇÃO, ANÁLISE DOCUMENTAL DA CAPES E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

A Homologação e análise documental da CAPES e implementação da bolsa serão feitas com base nos itens 5.4 (para homologação) 5.5 (para análise documental da CAPES) e 9.1 a 9.6 (para implementação da bolsa) do Edital CAPES Nº. 47/2017 – PDSE 2017/2018.

## **7. CALENDÁRIO**

Os pedidos deverão ser encaminhados à Coordenação de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Data do pedido</b>	<b>Data da resposta do PPGEP</b>
22/01/2018 a 26/01/2018	01/02/2018

Florianópolis, 18 de dezembro de 2017.

Lucila Maria de Souza Campos

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção**